

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização, organização e promoção de evento esportivo de lutas – Mixed Martial Arts (MMA), Boxe e Kickboxing –, a ser realizado no Ginásio de Esportes José Carlos Gonçalves (Paquinha), em 21 de novembro de 2026, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o planejamento técnico e regulamentar, a organização, a execução e o encerramento do evento, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, premiação, pessoal técnico e serviços de comunicação, conforme a composição da solução descrita no item 2.2.

Item	CatSer	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	14591	Promoção de evento – Contratação de empresa especializada em organização de eventos de lutas (MMA, Boxe e Kickboxing), conforme composição do item 2.2	Serviço	1	R\$ 86.416,66	R\$ 86.416,66

1.3. Havendo divergência entre as especificações lançadas no portal de licitações e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.4. Os quantitativos foram estimados pela Unidade Gestora demandante com base nos critérios e na memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratada deverá fornecer, de forma integrada, todos os elementos a seguir, que constituem os requisitos mínimos de execução. As especificações expressam padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, vedada a indicação de marca, fabricante ou fornecedor.

2.2. Composição da solução, especificações mínimas e justificativas:

Nº	Elemento	Qtde	Especificação mínima	Justificativa
1	Regulamento e tabela de lutas	1	Regulamento da competição e tabela com, no mínimo, 35 lutas casadas, nas categorias profissional e semiprofissional, com divulgação dos resultados	Define previamente as regras, as categorias e os critérios de vitória, assegurando isonomia entre os atletas e transparência dos resultados. As 35 lutas compõem programação compatível com o público estimado de 2.500 espectadores

Nº	Elemento	Qtde	Especificação mínima	Justificativa
2	Atletas profissionais e semiprofissionais de Boxe, MMA e Kickboxing	70	Atletas com experiência competitiva nas respectivas modalidades e categorias	Corresponde a 35 lutas × 2 atletas. A exigência de atletas profissionais e semiprofissionais assegura nível técnico compatível com o evento e reduz riscos à integridade dos competidores
3	Announcer	1	Profissional de locução de eventos de lutas	Apresentação dos atletas, das lutas e dos resultados ao público e à transmissão
4	Comentaristas de MMA e Kickboxing	4	Profissionais com conhecimento técnico das modalidades	Narração e comentário técnico da transmissão, em revezamento ao longo da programação
5	Cutmans	5	Profissionais de atendimento de córner	Atendimento aos atletas entre os rounds, com cobertura simultânea dos córners e revezamento ao longo das 35 lutas, em favor da segurança dos competidores
6	Equipadores de atletas	4	Profissionais de preparação de atletas	Preparação e conferência dos equipamentos dos atletas da luta seguinte enquanto a luta em curso é realizada, evitando interrupções na programação
7	Staffs gerais	14	Profissionais uniformizados e identificados	Organização, orientação e controle das áreas de público, de atletas e de circulação, dimensionados para público de até 2.500 pessoas
8	Produtoras de transmissão	2	2 equipes com 4 integrantes cada (2 cinegrafistas, 1 controlador de imagens e 1 líder de cortes), totalizando 8 profissionais	Transmissão do evento e geração de conteúdo para divulgação institucional
9	Equipes de fotografia profissional	2	Fotografia de eventos esportivos de lutas	Registro das lutas, dos atletas, da premiação e do público, inclusive para o relatório de execução
10	Cinturões de padrão profissional – lutas principais	2	Cinturão de padrão profissional, personalizado com a identidade do evento	Premiação das lutas principais, com disputa de cinturão profissional
11	Cinturões de padrão profissional – categorias	6	Cinturão de padrão profissional, personalizado com a identidade do evento	Premiação das disputas de cinturão por categoria
12	Medalhas de prata personalizadas	35	Medalha em metal (Zamac ou similar), com banho, medindo aproximadamente 11 cm x 9 cm	1 por luta, para o atleta não vencedor
13	Troféus personalizados	27	Troféu personalizado medindo aproximadamente 26 cm x 25 cm	Premiação dos vencedores, conforme o regulamento
14	Equipe de captação audiovisual	1	Profissionais e equipamentos para captação de imagens de eventos esportivos	Captação das lutas, entrada dos atletas, bastidores e público, e produção de vídeo-resumo (highlights) para divulgação institucional
15	Equipes de reportagem	3	Profissionais de reportagem e entrevistas	Cobertura simultânea das diferentes áreas do evento (público, atletas e autoridades), compatível com o porte do evento e o público estimado de até 2.500 pessoas
16	Octógono profissional	1	Medidas regulares de 8 x 8 m, grades laterais horizontais de 3 m e altura da grade, a partir do tablado, de 1,75 m	Área de competição no padrão usual de lutas profissionais de MMA, que garante espaço de combate e proteção adequados aos atletas
17	Camisetas personalizadas	40	Tecido Dryfit, com a identidade visual do evento	Identificação e padronização visual dos staffs e profissionais envolvidos
18	Luvas profissionais de boxe	12 pares	Tamanho 12 oz	Uso em revezamento entre as lutas de boxe e kickboxing
19	Caneleiras profissionais	12 pares	Tamanho médio	Uso em revezamento entre as lutas de kickboxing
20	Luvas profissionais de MMA	20 pares	10 pares azuis e 10 pares vermelhos	Identificação dos córners e uso em revezamento entre as lutas de MMA
21	Arte-finalista	1	Profissional de artes gráficas de alta definição	Criação das peças gráficas oficiais do evento
22	Caminhão-baú	1	Veículo com dimensões que permitam o transporte do octógono, cujos componentes medem 5 m de comprimento x 2,20 m de altura	Transporte do octógono e das estruturas até o local do evento e seu retorno
23	Equipe profissional de arbitragem	1	Árbitros e juizes com experiência comprovada em competições de MMA, Boxe e Kickboxing	Condução e julgamento das 35 lutas com segurança e imparcialidade
24	Pulseiras de nylon	3.000	Pulseiras de identificação para controle de acesso	Controle de acesso do público, correspondente à capacidade máxima do local

Nº	Elemento	Qtde	Especificação mínima	Justificativa
25	Medalhas de ouro personalizadas	35	Medalha em metal (Zamac ou similar), com banho, medindo aproximadamente 11 cm x 9 cm	1 por luta, para o atleta vencedor
26	Mapa 3D do evento	1	Projeto em três dimensões do layout do evento	Planejamento do posicionamento das estruturas, das áreas de público e de atletas, das rotas de circulação e das equipes, compatível com o porte do evento e o público estimado de até 2.500 pessoas
27	Recepcionistas	4	Profissionais uniformizados e identificados	Organização e atendimento do espaço reservado às autoridades do Município presentes ao evento
28	Matchmaker	1	Profissional responsável pelo casamento das lutas	Composição das lutas por modalidade, categoria de peso e nível técnico, condição essencial à segurança e ao equilíbrio das disputas
29	Equipe de gestão esportiva	1	Equipe especializada em eventos de artes marciais e esportes de combate	Planejamento, coordenação e organização de staffs, comentaristas, cutmans, jornalistas, announcer, equipe de apoio, regulamentação esportiva e demais participantes

2.3. Critérios adotados nas especificações:

- os quantitativos decorrem da programação mínima de 35 lutas e do público estimado de 2.500 pessoas, conforme a memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar;
- as especificações limitam-se ao necessário à segurança dos atletas e do público e à qualidade da competição, sem exigências de acabamento, material ou dimensão que não sejam relevantes para o desempenho do item;
- não se exige filiação, chancela ou credenciamento por entidade, associação ou federação específica, sendo a qualificação da arbitragem e dos atletas aferida pela experiência comprovada, de modo a não restringir a participação;
- as dimensões indicadas como aproximadas admitem pequenas variações que não comprometam a finalidade do item.

2.4. Requisitos técnicos e de segurança:

2.4.1. Normas aplicáveis: a contratada observará o Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, ou as que vierem a substituí-las.

2.4.2. Responsabilidade técnica: a contratada apresentará Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (CFT) relativo à montagem do octógono e das estruturas por ela instaladas, bem como os demais documentos

técnicos dessas estruturas exigidos pelo Corpo de Bombeiros, ficando o profissional responsável pelo acompanhamento da montagem e pela liberação das estruturas.

2.4.3. Liberação das estruturas: o octógono e as estruturas somente serão liberados ao uso após: (a) conclusão integral da montagem no prazo fixado; (b) apresentação da ART/RRT/TRT; e (c) vistoria do fiscal, com registro em lista de verificação. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá corrigi-la imediatamente, sem ônus para a Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a solução compreende a contratação de empresa especializada para o planejamento técnico e regulamentar, a organização, a execução e o encerramento do evento, desde a estruturação prévia (regulamento, tabela de lutas e mapa 3D) até a realização, a desmontagem das estruturas e a entrega do relatório de execução, conforme o item 10.

3.2. Justificativa para o não parcelamento: a contratação será realizada em lote único, adjudicado integralmente a uma só empresa, conforme a análise do item 8 do Estudo Técnico Preliminar. O objeto é um único espetáculo esportivo, realizado em data e horário certos, cujos elementos (organização esportiva e arbitragem, estrutura e logística, apoio aos atletas e equipamentos de proteção, premiação, identificação e controle de acesso, e comunicação e audiovisual) são executados simultaneamente e dependem da programação definida pela organização esportiva, de modo que sua execução por fornecedores distintos acarretaria divisão da responsabilidade técnica pela segurança dos atletas e do público, risco de descontinuidade e incompatibilidade operacional.

3.3. Foram considerados, nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (i) a responsabilidade técnica pela execução, que deve recair sobre um único agente; (ii) o custo para a Administração de gerir vários processos e contratos para um evento de um único dia, frente à ausência de vantagem econômica na divisão, uma vez que o mercado oferta e precifica o objeto de forma integrada e os itens acessórios têm valor reduzido em relação ao total, além do risco de o fracasso de uma parcela comprometer todo o evento; e (iii) o dever de ampliar a competição, que fica preservada porque o mercado oferece empresas aptas a fornecer a solução integralmente, a qualificação técnica exige um único atestado, sem quantitativo mínimo, e se admite a subcontratação de serviço secundário.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade realizar evento esportivo de lutas de MMA, Boxe e Kickboxing, com acesso gratuito à população de Várzea Paulista, em condições adequadas de organização, segurança e qualidade, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4.2. **Inserção no calendário municipal:** o evento integra a programação anual de eventos esportivos da Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo desde 2025, quando foi realizada sua 1ª edição (Contrato nº 49/2025), e está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. A presente contratação dá continuidade a essa programação, consolidando o evento no calendário esportivo do Município. A data de 21 de novembro de 2026 foi definida de forma a permitir a conclusão do procedimento licitatório e o planejamento adequado do evento.

4.3. **Escolha das modalidades:** a opção pelas modalidades de MMA, Boxe e Kickboxing decorre dos seguintes fatores:

- a) **demanda local:** as academias, professores e praticantes do Município e da região demandam evento competitivo estruturado para essas modalidades, cujo número de praticantes é crescente, e hoje seus atletas dependem de competições realizadas em outras cidades;
- b) **complementaridade:** o evento complementa as atividades esportivas de caráter contínuo já oferecidas pela Administração, ampliando as modalidades atendidas pela política municipal de esporte;
- c) **economia de estrutura:** as três modalidades compartilham a mesma área de competição, a mesma arbitragem e a mesma equipe técnica, o que permite programação diversificada em um único evento e com uma única estrutura;
- d) **adesão da população:** a 1ª edição, realizada em 2025, registrou adesão do público e das academias locais, o que demonstra o interesse da população e justifica a continuidade da iniciativa;
- e) **segurança:** os riscos inerentes aos esportes de combate são tratados por regulamento prévio, casamento técnico das lutas, arbitragem qualificada, atendimento de córner, equipamentos de proteção e participação exclusiva de atletas profissionais e semiprofissionais.

4.4. A contratação de empresa especializada é necessária porque a Administração não dispõe de octógono, arbitragem, matchmaking, equipe de apoio aos atletas nem equipe de gestão esportiva, indispensáveis à realização do evento.

4.5. A contratação observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade, não havendo exigências destinadas a favorecer empresa, entidade ou fornecedor determinado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente processo reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelos decretos municipais que a regulamentam, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, inciso XLI, e art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Declara-se, para os fins do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.420/2023, que o objeto é serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não constitui obra ou serviço de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado, razão pela qual será adotada a modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021), com adjudicação integral ao licitante vencedor, em razão da indivisibilidade do objeto (item 3.2). A proposta vencedora deverá apresentar o menor valor global e atender integralmente às especificações e às exigências de habilitação.

6.3. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com contratação da execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.427/2023, uma vez que os quantitativos e as especificações de todos os elementos da solução estão definidos com precisão no item 2.2 deste Termo de Referência.

6.4. O orçamento será ABERTO e o modo de disputa ABERTO, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da competitividade.

6.5. A contratação terá os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, pois seu valor estimado é inferior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte. Como o valor estimado supera R\$ 80.000,00, a participação será ampla, não exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 7º do Decreto Municipal nº 6.429/2023), assegurados os benefícios de desempate previstos na legislação.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Sustentabilidade:** a contratada recolherá e dará destinação adequada aos resíduos gerados pelos serviços (embalagens, materiais de divulgação e pulseiras de identificação) ao término do evento e utilizará estruturas e equipamentos reutilizáveis, nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. **Subcontratação:** é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

7.3. **Garantia da contratação:** não haverá exigência de garantia, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4. **Marca e similaridade:** não há indicação de marca; serão aceitos itens equivalentes ou superiores às especificações mínimas do item 2.2.

7.5. **Alteração subjetiva:** admite-se a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que a sucessora atenda às exigências de habilitação, sejam mantidas as condições do contrato e não haja prejuízo à execução.

7.6. **Patrocínio:** não há previsão de patrocínio financeiro ou de qualquer outra natureza para o custeio do objeto.

7.7. **Da proposta:** o preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive remuneração de atletas e profissionais, transporte, montagem, desmontagem, ART/RRT/TRT, premiação, materiais, hospedagem e alimentação das equipes, tributos e encargos sociais e trabalhistas.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.1.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

8.1.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz.

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, sob pena de inabilitação.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.2.3. regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

8.2.4. regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos pertinentes ao seu ramo de atividade;

8.2.5. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.7. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. **Habilitação econômico-financeira:**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a apresentação de certidão consolidada, quando disponível. Havendo mais de um sistema oficial de distribuição no Tribunal competente, deverá ser apresentada certidão de todos os sistemas vigentes.

8.3.2. No silêncio do documento quanto à sua validade, a certidão deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4. **Qualificação técnica:**

8.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de ao menos 1 (um) evento de lutas de MMA (art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Para os fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se **parcela de maior relevância** do objeto a organização e execução de evento de lutas de MMA, compreendendo a montagem do octógono, o casamento das lutas e a coordenação da arbitragem e do atendimento de córner.

8.4.2. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante.

8.4.3. O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que lhe deu suporte, endereço atual do contratante e local de execução do objeto.

8.4.4. **Justificativa:** a exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e limita-se à parcela de maior relevância do objeto – a organização de evento de lutas de MMA –, que concentra os riscos à segurança dos atletas e do público (montagem do octógono, casamento das lutas, arbitragem e atendimento de córner). Exige-se um único atestado, sem quantitativo mínimo, de pessoa jurídica de direito público ou privado, o que preserva a competitividade e observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. **Declarações:**

8.5.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada de declaração de que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.2. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.3. declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação e nos instrumentos coletivos vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. **DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Contratante optar pela extinção do contrato, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **Local:** Ginásio de Esportes José Carlos Gonçalves (Paquinha), Rua Santa Catarina, 51, Vila Popular, Várzea Paulista/SP.

10.2. **Data e horário:** 21 de novembro de 2026, a partir das 13h00. A data somente poderá ser alterada por decisão motivada da Administração, com anuência da Contratada, mediante termo aditivo.

10.3. Etapas e prazos:

10.3.1. **Planejamento prévio:** a Contratada entregará à fiscalização, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento, o regulamento, a tabela de lutas, a relação de atletas e árbitros com a comprovação de experiência, o mapa 3D e as peças gráficas, para aprovação;

10.3.2. **Montagem:** o octógono e as estruturas deverão estar montados e liberados, na forma do item 2.4.3, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário de abertura dos portões;

10.3.3. **Realização:** condução das lutas, arbitragem, apoio aos atletas, premiação, transmissão, fotografia e reportagem durante toda a programação;

10.3.4. **Desmontagem:** desmontagem, recolhimento de materiais e resíduos e liberação do ginásio em até 12 (doze) horas após o encerramento, com reparação de eventuais danos ao local;

10.3.5. **Relatório de execução:** entrega, em até 60 (sessenta) dias após o evento, de relatório com os resultados das lutas, registros fotográficos e vídeo de highlights.

10.4. Antes do início da montagem, a Contratada apresentará ao fiscal a ART/RRT/TRT de que trata o item 2.4.2 e a comprovação do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com os riscos da atividade (NR-6).

11. DAS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Compete à **Contratante** obter, previamente à realização do evento, as licenças e autorizações necessárias, incluindo, quando aplicáveis, o AVCB/CLCB junto ao Corpo de Bombeiros, as autorizações dos órgãos de segurança pública, a autorização judicial para acesso de crianças e adolescentes, quando exigível, e os demais alvarás municipais.

11.2. Compete à **Contratada** fornecer a ART/RRT/TRT relativa ao octógono e às estruturas por ela montadas e os demais documentos técnicos dessas estruturas exigidos pelo Corpo de Bombeiros, em prazo compatível com o processo de licenciamento, bem como cumprir as exigências técnicas e de segurança apontadas pelos órgãos competentes relativas aos serviços contratados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO E DA ATUAÇÃO INTEGRADA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

12.1. A divulgação do evento será realizada pela Unidade Gestora demandante, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, com informações sobre data, horário, local, modalidades, programação e condições de acesso.

12.2. O evento contará com atuação integrada de outras Unidades Gestoras Municipais, mediante solicitação formal da Unidade Gestora demandante, nas áreas de trânsito, segurança pública, saúde e defesa civil, cada uma no âmbito de suas competências.

12.3. A participação das demais Unidades Gestoras não transfere responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pelos serviços e obrigações definidos neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção, durante o evento, das estruturas e equipamentos fornecidos.

13.3. Disponibilizar equipe qualificada para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

13.4. Fornecer a ART/RRT/TRT e os documentos técnicos de que trata o item 11.2.

13.5. Atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências do Corpo de Bombeiros, às normas de segurança do trabalho e às demais legislações correlatas.

13.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou profissional que apresente defeito, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Contratante.

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência da fiscalização exercida pela Contratante.

13.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

13.10. Não realizar despesas extraordinárias decorrentes da execução contratual sem prévia autorização e formalização pela Contratante.

13.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar o local do evento nos períodos de montagem, realização e desmontagem.

14.2. Obter as licenças e autorizações de que trata o item 11.1.

14.3. Aprovar o regulamento, a tabela de lutas, o mapa 3D e as peças gráficas apresentados pela Contratada.

14.4. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, para fins de recebimento.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para correção.

14.6. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos no item 15.

14.7. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato por causa diversa da variação inflacionária, a recomposição se dará por meio de revisão, mediante requerimento fundamentado da Contratada, formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 6.426/2023.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. **Recebimento provisório:** pelo fiscal, ao término do evento, mediante verificação da execução de todos os elementos do item 2.2, com registro em lista de verificação.

15.2. **Recebimento definitivo:** após a entrega do relatório de execução e a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis. Havendo controvérsia sobre a execução, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar o número do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo processo licitatório, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.421/2023.

15.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente o objeto, de forma detalhada, e o número do processo e do contrato.

15.4.2. Havendo divergência entre a Nota Fiscal/Fatura e as condições contratadas, o documento será recusado, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento corrigido.

15.4.3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, mediante depósito ou transferência em conta corrente de sua titularidade, previamente informada por escrito. A emissão de duplicata ou outro título de crédito não produzirá efeitos perante o Município sem a comprovação do recebimento e ateste do objeto, vedada sua negociação com terceiros sem prévia anuência da Administração.

15.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação das comprovações quando solicitadas.

15.6. O Município realizará a retenção do IRRF em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.382/2023, aplicando-se as alíquotas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações.

15.7. No caso de atraso de pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

15.8. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e). A Contratada optante pelo SIMPLES deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a respectiva comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 86.416,66 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), apurado em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro comparativo de prévias constante dos autos, sendo considerado o valor máximo aceitável para a contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte de recurso
02.13.01.27.811.0085.2114.3.3.90.39.00	1 – Tesouro
02.13.01.27.122.0085.1014.3.3.90.39.00	8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal (Cód. Aplicação 804.0013)
02.13.01.27.122.0085.1014.3.3.90.39.00	8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal (Cód. Aplicação 804.0005)

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Considera-se conduta destinada a retardar a execução ou a entrega do objeto o fato de o licitante deixar de responder, sem motivo justificado, às mensagens encaminhadas pelo sistema eletrônico, ocasionando atraso na condução do processo licitatório.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas "b" a "g" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas das alíneas "h" a "l" do subitem 18.1, bem como nas alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações do subitem 18.1 e calculada conforme o art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.428/2023:

- a) multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) multa compensatória por inexecução parcial: no mesmo percentual da alínea "a", aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), aplicada de forma proporcional quando se referir à inexecução parcial.

18.5. Ao licitante que incorrer na conduta do subitem 18.2 poderá ser aplicada a sanção de advertência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, e todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.8. A aplicação das sanções seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.428/2023. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas aos endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados perante o Município, considerados de uso contínuo da empresa.

18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Lei.

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

19. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. Com fundamento no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos da contratação foi formalizado em Mapa de Riscos específico, juntado aos autos, tendo em vista que a execução envolve montagem de estrutura de competição, integridade física dos atletas, presença de público de até 2.500 pessoas e realização em data certa.

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por meio de servidor competente, designado por portaria específica, previamente à execução contratual, observados o art. 7º e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o princípio da segregação de funções e o Decreto Municipal nº 6.431/2023.

20.2. Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições:

- I – solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, as providências necessárias ao bom andamento do contrato, juntando aos autos cópia dos documentos que as comprovem;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade dos serviços;
- III – ordenar à Contratada a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações;
- IV – conferir, no dia do evento, a execução de cada elemento do item 2.2, registrando as ocorrências;
- V – encaminhar ao setor financeiro os documentos relativos a pagamentos e às multas aplicadas à Contratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e vincula-se ao edital e ao futuro contrato, para todos os fins legais.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais que a regulamentam e nas demais normas aplicáveis.

Várzea Paulista/SP, 22 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Evalter Ribeiro dos Santos

Assessor para Assuntos Esportivos – Matrícula nº 0725483

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência, com fundamento no art. 8º, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.422/2023, por se encontrar amparado no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, e atesto que seu conteúdo se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, sem especificação ou exigência excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou restringir a competição.

Júlio Rafael Nalesso Ferraz

Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

